

# LEI N°. 082/2005

**EMENTA:** Dispõe sobre participação em Consórcio de Saúde, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves(ES), faz saber que o Poder Legislativo do Município aprovou e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Função Executiva autorizada a promover participação em consórcio intermunicipal de saúde da micro região expandida sul, o qual deverá ter as seguintes finalidades:

- a) planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do sistema único de Saúde;
- b) realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- c) integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio;
- d) otimizar o planejamento e execução de ações e programas relativos à área de saúde, visando à melhoria da oferta de serviços e procedimentos de saúde no âmbito municipal e regional.

**Art. 2º.** O Consórcio somente será constituído de municípios autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

**Art. 3º.** Fica a Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros para manutenção das atividades do Consórcio e/ou elaboração e execução de projetos específicos

ou aquisição de bens e serviços, mediante contrato de rateio entre os consorciados.

**Parágrafo Único:** A destinação dos recursos poderá ser feita mediante depósito automático, originário do FPM.

**Art. 4º.** Os valores destinados ao Consórcio, referidos no artigo anterior, correrão à conta de recursos orçamentários constantes no orçamento municipal.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições contidas na lei nº. 824/1999.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES(ES), EM 19 DE SETEMBRO DE 2005.

PREFEITO MUNICIPAL  
**Fernando Videira Lafayette**

## **MENSAGEM N.º. 023/2005**

AO EXM.º. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

MD. SR. João Bosco Costa.

Senhor Presidente.

Vimos através desta, trazer a apreciação dos nobres edis, o projeto de lei n.º. 023/2005, que versa sobre a participação do município de Alfredo Chaves, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região Expandida Sul, composto pelos municípios de Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Itapemirim, Marataízes e Piúma. Tem o referido projeto de lei o objetivo de promover as adequações necessárias à lei municipal n.º. 824/99 e ainda, propiciar o aumento no número de serviços e procedimentos de saúde, atualmente disponibilizados a população de nosso município. Utilizando-se para tanto, da estrutura do consórcio e da sua capacidade de gestão compartilhada dos serviços. Desta forma esperamos otimizar as ações de saúde, proporcionando melhoria e aumento da oferta dos serviços de saúde.

Ressaltamos que o disposto no projeto de lei é fundamental para o desenvolvimento e execução de ações que visam a atender as demandas dos serviços de saúde de nossa região, em razão da redução de custos propiciada pelo consórcios e dos acréscimos de recursos destinados ao atendimento das necessidades de saúde da população.

Diante do exposto, solicitamos especial atenção de vossas excelências, na apreciação do projeto de lei em questão, destacando que sua aprovação fortalecerá a ação governamental local, haja vista que o trabalho de planejamento e execução de ações será desenvolvido em conjunto aos demais Municípios integrantes do Consórcio Expandida Sul.

Certos da habitual atenção de V. Ex<sup>a</sup> e dos nobres Edis que compõem essa Casa de Leis, ao ensejo apresentamos as nossas,

Cordiais Saudações.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**